



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

LEI 1331/2015

Em 01 de Dezembro de 2015.

INSTITUI A "CAMPANHA PERMANENTE DE INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO" NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registrado às fls. 57 Fev do livro de  
Registro de leis N.º 17  
Em, 02 de Dezembro de 2015  
Lauro Santos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal propôs, aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" no município de Pocinhos, com os seguintes objetivos:

- I – Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II – incentivar a busca pelo diagnóstico e o tratamento dos pacientes;
- III – Combater o preconceito que cerca à depressão

**Art. 2º** - Durante a campanha, o Município deverá buscar a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por contas de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;**

Em, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
**CLAUDIO CHAVES COSTA**  
Prefeito Constitucional